



**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER A FROTA DO LEGISLATIVO

Prezados,

A formação do preço Estimado e/ou Balizamento para tal processo deuse a partir do método de media de valore dos mesmos itens através de Orçamentos em anexo. Respeitando a Resolução de Consulta n. 20-2016 – TP (DOC, 26/08/2016, em seu item "2) nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei de Licitação. Aquisições Públicas. Balizamentos de Preços.

  
Sérgio Luiz Brunca Júnior  
Secretário de Divisão de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001.48

AV ARIOSTO DA RIVA - 0002349 - CENTRO

Telefone (066)3521-5030

contato@altafloresta.mt.leg.br

### Balizamento de Preços

Balizamento: 69

Pedido: 93 - SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA EVENTUAL E

Fornecedor: 393 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Endereço: AV. ARIOSTO DA RIVA - CENTRO - ALTA FLORESTA MT

Órgão/Unid: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

Local: 4 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Dotação: 0014 - 01.001.01.031.0001.2001.449052000000 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO

CNPJ: 015.359.482/0001.48

CEP: 78580000



Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3082	CAMINHONETE CABINE DUPLA ANO/MODELO MINIMO 2021/2021, TRACAO 4X4, 0 KM, MOTOR DE 2.4 A 2.8, POTENCIA DE 177 ANO DE FABRICACAO N, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIRECAO HIDRALICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIV	UNIDADE	1,0000	R\$ 227.900,00	R\$ 227.900,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 227.900,00
Total do Local:	R\$ 227.900,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 227.900,00
Total do Fornecedor:	R\$ 227.900,00
Total do Pedido:	R\$ 227.900,00
Total Balizamento:	R\$ 227.900,00
Total Geral:	R\$ 227.900,00

  
Sérgio Luiz Brunca Júnior  
Agente Administrativo  
Matrícula 731

# Cotação 001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Caminhonete 4x4 Cabine dupla

Criado em: 12/07/2021 11:19

Gerado em: 12/07/2021 14:21:04

## Item 1

Caminhonete 4x4 Cabine dupla

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	21380013000103	S10 LT <u>Processo: 028/2021</u>	CHEVROLET	R\$ 220000,00	IMPORTADO Lote: 1
SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	50238039000110	S10 DIES 2.8 4X4 2021/22 <u>Processo: 028/2021</u>	GMB	R\$ 236000,00	IMPORTADO Lote: 1
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	35335350000193	L200 TRITON <u>Processo: 028/2021</u>	MITSUBISHI	R\$ 214000,00	IMPORTADO Lote: 1
PEDRAGON AUTOS LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	03935826000130	S 10 CABINE DUPLA <u>Processo: 028/2021</u>	CHEVROLET	R\$ 214520,00	IMPORTADO Lote: 1
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	15332890000106	L200 GL <u>Processo: 028/2021</u>	Mitsubishi	R\$ 214500,00	IMPORTADO Lote: 1
LIZAR SERVIÇOS EIRELI PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	30536715000124	FRONTIER ATTACK <u>Processo: 028/2021</u>	NISSAN	R\$ 239000,00	IMPORTADO Lote: 1

Método: Melhor valor

Valor unitário: R\$ 214000,00

Valor total: R\$ 214000,00

JORGE RUAN DE OLIVEIRA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.380.013/0001-03  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/11/2014

NOME EMPRESARIAL

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas  
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada \*)  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada \*)  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
52.50-8-01 - Comissaria de despachos  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada \*)  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV NADRA BUFAICAL

NÚMERO

451

COMPLEMENTO

QUADRA145 LOTE 09 SALA 02

CEP

74.350-750

BAIRRO/DISTRITO

LOT FAICALVILLE

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(62) 9963-0722

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 10:44:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.335.350/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCIA MITSUBISHI MOTORS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COLONIZADOR ENIO PIPINO	NÚMERO 5055	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 78.550-528	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACO@MACHADONET.COM.BR	TELEFONE (66) 3517-4500/ (66) 3517-5700
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 10:45:43 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.332.890/0001-06  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
22/03/2012

NOME EMPRESARIAL  
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RODA BRASIL

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores  
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas  
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

NÚMERO  
184

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
12.712-680

BAIRRO/DISTRITO  
RETIRO DA MANTIQUEIRA

MUNICÍPIO  
CRUZEIRO

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CLAUDIOTEIXEIRAPINTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(12) 9155-2813

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 10:46:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.536.715/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIZARD SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZARD SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R J11	NÚMERO 181	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 08/13 SALA 12
---------------------	---------------	--

CEP 74.594-005	BAIRRO/DISTRITO JD IPE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZARD.GYN@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9329-8208
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 10:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.536.715/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/05/2018	
NOME EMPRESARIAL LIZARD SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R J11	NÚMERO 181	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 08/13 SALA 12	
CEP 74.594-005	BAIRRO/DISTRITO JD IPE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZARD.GYN@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9329-8208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 10:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**03.935.826/0001-30**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**17/07/2000**

NOME EMPRESARIAL  
**PEDRAGON AUTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**  
**45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**  
**45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV RUY BARBOSA**

NÚMERO  
**965**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**52.050-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**AFLITOS**

MUNICÍPIO  
**RECIFE**

UF  
**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**jussara@pscp.com.br**

TELEFONE  
**(81) 3194-4011/ (81) 3194-4001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**17/07/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **10:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
50.238.039/0001-10  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/05/1982

NOME EMPRESARIAL

SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos  
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV GUANABARA

NÚMERO  
2383

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP

16.901-100

BAIRRO/DISTRITO

STELLA MARIS

MUNICÍPIO

ANDRADINA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DIEGO@SAFIRAVEICULOS.COM.BR

TELEFONE

(18) 3702-7200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 10:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

Aos 25 dias do mês de Junho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 4X2 E CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30
Endereço	Nº
AVENIDA RUY BARBOSA	965
Bairro	
AFLITOS	
Cidade	CEP
RECIFE/PE	52050000
Representante Legal	CPF
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	018.660.114-58
Email	Telefone
lilian_sanguinetti@hotmail.com	81992966485

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	49002	VEICULO CAMINHONETE OKM COMPLETA CABINE DUPLA DIESEL4X4	UN - UNIDADE	CHEVROLET S 10 CABINE DUPLA	2,00	214.520,0000	429.040,00

Total: 429.040,00

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**4 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 No prazo de entrega estão compreendidos:





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

4.2.1 A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

4.2.2 A entrega do veículo devidamente emplacado;

4.2.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93.

4.4 O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 16:00h, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, mediante prévio agendamento, através do telefone da Secretaria solicitante.

4.5. No ato da entrega, o veículo:

4.5.1. Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

4.5.2. Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

4.5.3. Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

4.5.3. Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

4.6. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes. O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados.

5.2 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.4 Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

5.5 Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.6 Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

5.7 O prazo de entrega do objeto desta Licitação é de, no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria solicitante.

5.8 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

5.9 A Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

5.10 A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante.

5.10.1 Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5.11 Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

5.12 Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) veículo(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96º, da Lei 8.666/93.

5.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.14 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar transportado adequadamente.

5.15 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento perante o DETRAN/MT e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.16 O(s) veículo(s) serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

- 5.17 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.
- 5.18 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.19 O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.20 O recebimento definitivo dar-se-á:
- 5.20.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 5.20.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.21 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 5.21.1 Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 5.21.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 5.21.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 5.22 Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.23 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441º a 446º do Código Civil de 2002.
- 5.24 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de Alta FLORESTA – MT considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. A despesa com frete, embarque, transporte e demais taxas e impostos referente a entrega dos itens, é de inteira e exclusivamente da contratada.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, imediatamente, a contar do recebimento da notificação da desconformidade, o produto com avarias ou defeitos e/ou entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.
- 6.5. Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 6.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e da proposta de preços;
- 6.7. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste projeto, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).
- 6.8. Todos os itens entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente do INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.9. Prestar esclarecimentos, à administração pública municipal, que julgar necessários para a boa execução do objeto. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a entrega dos itens licitados, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.10. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o bem entregue.
- 6.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo.
- 6.12. Não caucionar ou utilizar para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- 6.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.14. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.15. Fornecer o bem, a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer.





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

- 6.16. A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 6.17. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.18. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 6.19. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do objeto deste Edital.
- 6.20. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 6.21. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.23 Executar o objeto do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 6.24. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.25. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.26. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 6.27. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- 6.28. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 6.29. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 6.30. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 6.31. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 6.32. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 6.33. Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 6.34. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 6.35. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.36. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.37. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.38. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.39. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 6.40. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 6.41. A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 6.42. No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- 6.43. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.
- 6.44. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.
- 6.45. As referências para revisões serão de acordo com as orientações do fabricante, sendo de discricionariedade da Administração fazê-la ou não, ficando a cargo da empresa



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

vencedora a mão-de-obra da primeira revisão, arcando a Administração Pública com as demais despesas (translado, troca de óleo, peças e etc).

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento dos materiais pelos servidores indicados para tanto.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata e/ou contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 8.3. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.
- 8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.5. Os Bancos utilizados para pagamento das contas da prefeitura são Banco do Brasil e Caixa Econômica, caso a empresa ofereça conta de outro Banco para receber o pagamento, as despesas relativas quanto a transferências bancárias serão repassadas para a empresa.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.
- 9.6. O procedimento para revisão dos preços registrados seguirá DECRETO Nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, conforme artigos a seguir:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula quinta ou sexta.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e anexos e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7. Não mantiver a proposta;

12.1.8. Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.9. Falhar na execução do Contrato

12.1.10. Fraudar a execução do contrato;

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.3. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Alta Floresta-MT.

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

12.4 - Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão federal.

14.2. Caso haja formalização de contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços, a secretaria administradora da Ata enviará a Dotação Orçamentária para a consecução deste, conforme regulamenta o Art. 7 §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### 15 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.  
Secretaria Servidor CPF  
Govern. Gestão e Planejamento Felipe Ascanio Francisco 072.093.891-05

15.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. O procedimento para fiscalização de contratos seguirá Instrução Normativa N°03/2018 da Controladoria Geral de Município de Alta Floresta/MT a conforme artigos a seguir:  
Art. 18 - O fiscal designado convocará ao preposto da empresa contratada para que se apresente como responsável pela fiscalização e elaborará plano de fiscalização que consistirá em:

I - Procedimento de Fiscalização e Execução do Objeto;

II - Procedimentos de Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

1º - O procedimento de fiscalização e execução do objeto consiste na verificação se os bens, serviços e obras contratados estão sendo fornecidos, prestados e executados nos termos do contrato e termos de qualidade, quantidade e tempestividade.

2º - O procedimento de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários poderá consistir em além da verificação da regularidade através de certidões, mas também em solicitação da relação de servidores que atuarão na execução do contrato, cópia da carteira de trabalho, comprovante de pagamento dos salários, dentre outros procedimentos, especialmente para contratos que envolvam a contratação de serviços com emprego de mão de obra.

Art. 19 - Iniciado o contrato, quando da entrega de produtos que não seja possível a conferência de imediato, o servidor responsável pelo recebimento, fará a conferência e atestará o termo de recebimento provisório, que se sujeitará a conferência e recebimento definitivo pelo fiscal dos contratos.

Art. 20 - O fiscal poderá solicitar apoio técnico especializado para conferência dos produtos, antes de efetivar o devido atesto definitivo.

Art. 21 - O fiscal por sua vez, fará a análise da compatibilidade entre o que foi entregue e as notas fiscais emitidas, e poderá ainda adotar outros procedimentos que auxiliem na fiscalização, tais como:

I - pesquisa de satisfação com os usuários dos produtos e servidores;

II - inspeções periódicas e análise do estoque;

III - análise da qualidade do produto ofertado;

IV - análise das inspeções físicas e sanitárias da contratada;

V - análise da compatibilidade do produto ofertado com os produtos especificados nas notas fiscais e nos termos de recebimento expedidos pelas unidades.





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

Art. 22 – Concluído o plano e iniciada a fiscalização dos contratos, o fiscal deve adotar os seguintes procedimentos:

- I – registrar em relatório todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato de forma mensal;
- II – determinar ao preposto da contratada que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
- III – comunicar a autoridade competente formalmente sobre as irregularidades detectadas na execução contratual e não solucionadas pelo contratado, sugerindo inclusive a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo de responsabilização da empresa.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### 17 - DO FORO

17.1. Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

17.2. As partes contratantes elegem o foro de Alta floresta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA/

Prefeito(a) Municipal

---

LILIAN DE FREITAS  
SANGUINETTI FERREIRA

018.660.114-58

PEDRAGON AUTOS LTDA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículos tipo SUV (Sport Utility Vehicle) 4X2 e Caminhonete Cabine Dupla 4X4, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Veículo novo, fabricação e modelo compatível ao ano da requisição (ex: 2021/2021); motor com no mínimo 190 CV; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Transmissão manual; Sistema multimídia com entrada USB; Capacidade 5 pessoas; Ignição eletrônica; Alimentação por injeção eletrônica; Cor: BRANCA padrão original de fábrica e de linha de produção; Combustível: diesel S10; Cilindros: 04 (quatro); Tração: 4X4; Jogo de tapetes. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.	02	UND	R\$ 214.520,00	R\$ 429.040,00
02	Veículo de passeio tipo SUV (Sport Utility Vehicle) ou tipo Duster, igual, melhor ou similar, 4X2, zero quilômetro, cor predominantemente branca, Flex (álcool/gasolina), ano de fabricação e modelo compatível ao ano da requisição (ex: 2021/2021); cilindrada mínima de 1.400cm3 (*); potência máxima do motor de no mínimo de 120 cv; Pneus 205/65 R16, capacidade para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; distância entre eixos de no mínimo 2.600mm(*) , comprimento de no mínimo 4.232mm(*), largura de no mínimo 1.798mm(*) , altura de no mínimo 1.658mm(*) ; câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; Arcondicionado de fábrica; airbag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.	03	UND	R\$ 102.331,67	R\$ 306.995,00



## **2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** A futura aquisição irá beneficiar as seguintes secretarias:

**2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** tal aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria conta, atualmente, com apenas 01 veículo em bom estado de uso. Desta forma, a aquisição irá contribuir para que a equipe pedagógica e o corpo administrativo da Secretaria possam prestar suporte às escolas urbanas e rurais, com a realização de visitas periódicas para entrega de materiais tanto pedagógicos quanto de papelaria e limpeza.

**2.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCON:** tal aquisição se faz necessária para a realização das atividades do PROCON, pois é de competência do Órgão realizar as apreensões de produtos irregulares em suas fiscalizações periódicas, contribuindo com a prestação dos serviços com eficiência.

**2.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ALMOXARIFADO:** tal aquisição se faz necessária considerando que o departamento necessita dos veículos para a mobilização dos materiais/arquivos, de modo a proporcionar melhorias nas atividades operacionais.

**2.2.** Da fundamentação legal adotada:

**2.2.1.** A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05;

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

**2.2.2.** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

[...]

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## **3. DOS PRAZOS**

**3.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada Secretaria, com prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

3.3. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

3.4. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

3.5. Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

3.5.1. O paço municipal fica localizado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, no município de Alta Floresta – MT, com horário de funcionamento das 07h00min às 16h00min.

3.6. O objeto terá seu prazo de execução de 12 meses, conforme validade do Registro de Preços.

#### 4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

4.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.2. No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

4.3. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

4.4. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a aquisição dos veículos é de R\$ 736.035,01 (setecentos e trinta e seis mil e trinta e cinco reais e um centavo), montante obtido através de pesquisa de preços, desenvolvida de forma ampla, a fim de conseguir o melhor valor para a Administração Pública.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os custos referentes à contratação/aquisição dos produtos ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, conforme orçamento vigente.

COD. RED.	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE DE REC
386	08.001.12.122.0146.2049.4.4.90.52.00.00	0.1.00
175	04.003.04.125.0009.2012.4.4.90.52.00.00	0.1.00
99	03.001.04.122.0009.2025.4.4.90.52.00.00	0.1.00



#### 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes. O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados.

7.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.4. Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

7.5. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.6.** Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 7.7.** O prazo de entrega do objeto desta Licitação é de, no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria solicitante.
- 7.8.** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- 7.9.** A Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.
- 7.10.** A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante.
- 7.10.1.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 7.11.** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.
- 7.12.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) veículo(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96º, da Lei 8.666/93.
- 7.13.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.14.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar transportado adequadamente.
- 7.15.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento perante o DETRAN/MT e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 7.16.** O(s) veículo(s) serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 7.16.1.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.
- 7.16.2.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 7.17.** O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.17.1.** O recebimento definitivo dar-se-á:
- Após verificação física que constate a integridade do produto;
  - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17.2.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
  - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
  - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 7.18.** Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**7.19.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441º a 446º do Código Civil de 2002.

**7.20.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de Alta FLORESTA – MT considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**8.2.** No prazo de entrega estão compreendidos:

**8.2.1.** A entrega do veículo devidamente emplacado;

**8.2.2.** A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

**8.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 16:00h, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, situado na Travessa Alvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Centreal, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, mediante prévio agendamento, através do telefone da Secretaria solicitante.

**8.5.** No ato da entrega, o veículo:

**8.5.1.** Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

**8.5.2.** Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

**8.5.3.** Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

**8.5.4.** Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

**8.6.** A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## **9. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O registro de preços terá sua vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e a execução do objeto será pelo mesmo período.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência.

**10.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**10.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**10.5.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

**10.6.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**10.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**10.8.** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**10.9.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

**10.10.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**10.11.** Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**10.12.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**10.13.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**10.14.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**10.15.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

**10.16.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.17.** Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

**10.18.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

**11.2.** Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

**11.3.** Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**11.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.5.** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**11.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.7.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.10. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

11.11. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**13.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

**13.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** O recebimento de material de valor superior ao estabelecido no inciso II, alínea a do art. 23 da Lei 8.666/93, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**14.3.** A Secretaria Municipal solicitante indicará o servidor(a), como responsável pela fiscalização dos contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**14.5.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

**14.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**15.1.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Alta Floresta, 11 de maio de 2021

**ROBSON QUINTINO**  
Secretário de Governo Gestão e Planejamento





# Prefeitura de Nova Ubiratã

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS**, inscrita no CNPJ: 09.103.941.0001.25, localizada na Av: Júlio Campos, nº 58 sala B, Bairro: Centro, Agua Boa-MT, representada pelo Srª. Tatiana Capitano, portador do RG: 11491965 SSP/MT e o CPF: 215.873.578-36 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura e aquisição de veículos zero km, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1.** Os lotes, especificações, unidades, quantidades, marcas/modelos, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	55090	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO/SEM USO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, 4X4, ANO 2020, MODELO 2021, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS ACTIVE	CHEVROLET LTZ 4X4	UN	03	242.500,00	727.500,00





	<p>SELECT, AIRBAG DUPLO , ALARME ANTI-FURTO, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, ABS NAS QUATROS RODAS, EBD &amp; PBA, CAPOTA MARÍTIMA, MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÃO DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE E ANTI ESMAGAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, LUZ DE POSIÇÃO EM LED, GRADE FRONTAL E MAÇANETAS COM DETALHES CROMADOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARE PARA-CHOQUES DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, RACK DE TETO, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 18" SENSOR CREPUSCULAR, AR-CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE, ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA, CROMADOS E REBATIMENTO ELÉTRICO, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA PREMIUM DE ÁUDIO COM CINCO ALTO-FALANTES E DOIS TWEETERS, CÂMERA DE RÉ, CONTROLE DO SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH E COMANDO DE CONTROLE VELOCIDADE DE CRUZEIRO NO VOLANTE, TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", NAVEGADOR INTEGRADO, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO DE ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO, BANCOS COM REVESTIMENTO COURO/CORINO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ELÉTRICA DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, TANQUE MÍNIMO 76 LITROS, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO</p>					
--	--	--	--	--	--	--



# Prefeitura de Nova Ubiratã

		CONTRAN.					
02	59340	<b>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO/SEM USO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, 4X4, ANO 2020, MODELO 2021, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS 5(CINCO) PARA FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MÍNIMO AIRBAGS FRONTAIS (DOIS) ALARME ANTI-FURTO, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, TAPETES INTERNO, CAPOTA MARÍTIMA, MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÃO DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, QUATRO ALTO-FALANTES, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, ASSISTENTE DE REBOQUE, ASSISTENTE DE SUBIDA, FREIOS DIANTEIROS COM DISCOS ABS/EBD, FREIOS TRASEIROS TAMBOR ABS/EBD, RODAS DE AÇO ARO MÍNIMO 17". COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, AR-CONDICIONADO COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, DISPLAY AUDIO COM TELA DE 7" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH E CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, TANQUE MÍNIMO 75 LITROS, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</b>	CHEVROLET LT 4X4	UN	03	225.000,00	675.000,00
03	32122	<b>PICK-UP LEVE - VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO 2020, MODELO 2021, 02 (DUAS) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL (A ETANOL E GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 L (LITROS), POTÊNCIA DO MOTOR NÃO SUPERIOR A 109 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA, FREIO A DISCO ABS NAS RODAS DIANTEIRAS, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO</b>	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6	UN	05	81.900,00	409.500,00





# Prefeitura de Nova-Ubiratã

		ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS, RÁDIO COM RDS E ENTRADA USB PARA MP3/MP4/WVA COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTO FALANTES E ANTENA, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PALETAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, JOGO DE TAPETES, RODA DE AÇO OU LIGA LEVE PADRÃO MÍNIMO ARO R14", CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, FAROL DE NEBLINA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). - COR BRANCA, EM PINTURA LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, PREFERENCIALMENTE.					
04	50213	<b>VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021, COMBUSTÍVEL FLEX, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, CÂMBIO MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM PROTETOR DE CÂRTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS SEM O BANCO REBATIDO E COMPARTIMENTO FECHADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RODAS ARO 14 POLEGADAS COM CALOTAS E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA.</b>	VOLKSWAGEN GOL 1.0	UN	05	67.500,00	337.500,00

**Valor total: R\$ 2.149.500,00**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de



# Prefeitura de Nova Ubiratã

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.





**5.9.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**5.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.13.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.13.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.13.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.13.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.13.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.13.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.14.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.16.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.17.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.18.** Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.19.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.20.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# Prefeitura de Nova-Ubiratã

- 6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
- 6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 6.3. Entregar os produtos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.
- 6.4. *Os veículos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras do município de Nova Ubiratã - MT, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação.*
- 6.5. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.
- 6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatada divergência nas especificações;
- 6.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor após a notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de **02 (dois) dias**.
- 6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 6.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- 6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas





preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.14.** Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**7.5. Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

**7.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

**7.8.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**7.9.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**7.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

**02.001.04.122.0006.2002.449052.00.00.00 – 026**



# Prefeitura de Nova-Ubiratã

03.001.04.123.0006.2004.449052.00.00.00 – 061  
04.001.08.244.0007.2010.449052.00.00.00 – 083  
05.001.12.361.0015.2018.449052.00.00.00 – 168  
06.001.15.451.0025.2035.449052.00.00.00 – 273  
07.002.10.301.0027.1056.449052.00.00.00 – 349  
07.001.10.122.0027.2040.449052.00.00.00 – 335  
08.002.20.601.0038.1037.449052.00.00.00 – 411  
10.001.04.122.0035.2056.449052.00.00.00 – 455  
12.001.18.541.0032.2059.449052.00.00.00 – 501

## 09 - DO PAGAMENTO

**09.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**09.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**09.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**09.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**09.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**09.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**09.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**09.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**09.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**09.10.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;





- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 14.1.

**11.2.** Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.4.** Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

**11.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**11.8.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**11.9.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



# Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## 13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, 26 de março de 2021.

**EDEGAR JOSE BERNARDI**  
Prefeito Municipal  
**PROMITENTE COMPRADOR**

**TATIANA CAPITANIO VEICULOS**  
**PROMITENTE VENDEDOR**

### TESTEMUNHAS:

**FRANCINE OLIVEIRA**  
CPF Nº 716.437.531.34

**VANUBIA GALVAO DA SILVA**  
CPF Nº 049.303.311.45





**ASSAF & ASSAF LTDA**  
AV. ARIOSTO DA RIVA Nº 2089  
CENTRO - ALTA FLORESTA - MT  
CEP: 78580-000 (66) 3512-2222

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT

**Nova S10 Cabine Dupla LTZ AUT Diesel 4x4**  
2021/2022



Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Capota Marítima / Molduras de proteção lateral na cor preta / Maçanetas externas e para-choque dianteiro na cor do veículo / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Alerta de Colisão Frontal / Alerta de Saída de Faixa / Controle de tração / Controle eletrônico de estabilidade / Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED / Grade frontal e maçanetas com detalhes cromados / Para-choque traseiro com molduras cromadas / Rack de teto / Rodas de alumínio Aro 18" / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura / Assistente de partida em active / Controle de



velocidade em declive / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / Sistema premium de áudio com 5 alto-falantes e 2 tweeters / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", navegador integrado, integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, **projeção da tela do smartphone sem uso de cabo** / Bancos com revestimento premium / Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto/ OnStar - Pacote Exclusive / **06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / Isofix / Câmera de Ré Digital de alta resolução / Estribos laterais / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos\*\* / Assistente autônomo de frenagem em emergência com detector de pedestres**

#### FORMAS DE PAGAMENTO

A VISTA

VALOR NOTA FISCAL **238,080,00** (SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALOR)

1º EMPLACAEMNTO 790.00

PAZO DE ENTREGA DE 90 A 120 DIAS

JAQUELINE BOTEGA

(66) 9 8417-5424

DATA 26/04/2021



INHUMAS/GO 02 DE JUNHO DE 2021.

**ORÇAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, ESTADO DE GOIÁS**

A EMPRESA **CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF Nº 10.707.442/0001-26, VEM APRESENTAR O PRESENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

01. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **CELSINHO VEÍCULOS EIRELI**
02. CNPJ Nº: **10.707.442/0001-26**
03. INSCRIÇÃO ESTADUAL: **10.446.314-7**
04. ENDEREÇO: **AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1332 – VILA LUCIMAR – CEP:75400-000 – INHUMAS/GO**
05. TELEFONE: **(62) 3514-5592** CEL: **(62) 9 9971-4725**
06. VALIDADE DA PROPOSTA: **30 (TRINTA) DIAS.**
07. PRAZO DE PAGAMENTO: **À VISTA.**
08. PRAZO DE ENTREGA: **05 DIAS.**
09. E-MAIL: **LICITACAOCELSINHOVEICULOS@GMAIL.COM**



---

**CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP**

CNPJ: 10.707.442/0001-26 - INSC. EST. Nº 10.446.314-7

Avenida Bernardo Sayão, Nº 1.332, Vila Lucimar, Inhumas – GO, CEP: 75.400-000

Tel: (062) 3514-5592/8247-1178

E-mail: [licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com](mailto:licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com)

Site: [www.celsinhoveiculos.com.br](http://www.celsinhoveiculos.com.br)



**ITEM 01:**

VEICULO TIPO CAMIONETE, PICK – UP DIESEL 4X4 CHEVROLET S10 LT 2.8 TURBO DIESEL - ZERO QUILOMETRO 2021/2022, COR BRANCA, DEVIDAMENTE ENTREGUE EMPLACADO NO NOME DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT E COM TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS PAGOS.

QUANTIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO:**

CHEVROLET S10 LT 2021/2022 - CAMIONETE 0 KM, 4X4, CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, POTÊNCIA DE 200 VC, MOVIDA A DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, RODAS E PNEUS 225/75 R16, SOM ORIGINAL DE FABRICA.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

\_\_\_\_\_  
CELSINHO VEÍCULOS EIRELI  
CNPJ 10.707.442/0001-26

**CELSINHO VEICULOS**  
**EIRELI:10707442000**  
**126**

Assinado de forma digital  
por CELSINHO VEICULOS  
EIRELI:10707442000126  
Dados: 2021.06.02 10:07:16  
-03'00'

---

CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.707.442/0001-26 - INSC. EST. Nº 10.446.314-7  
Avenida Bernardo Sayão, Nº 1.332, Vila Lucimar, Inhumas – GO, CEP: 75.400-000  
Tel: (062) 3514-5592/8247-1178  
E-mail: [licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com](mailto:licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com) Site: [www.celsinhoveiculos.com.br](http://www.celsinhoveiculos.com.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.707.442/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/03/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CELSINHO VEICULOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CELSINHO VEICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV BERNARDO SAYAO</b>	NÚMERO <b>1.332</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>75.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA LUCIMAR</b>	MUNICÍPIO <b>INHUMAS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3514-5592</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **10:48:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

